

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2223



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Prazo Recursal	7
Convocação	9
Homologação / Adjudicação	10
Aviso de Licitação	10
Atas de registro de preço	14
Secretaria de Saúde	20
Licitações e Contratos	20
Extrato	20
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	21
Licitações e Contratos	21
Homologação / Adjudicação	21
Atas de registro de preço	22
Atos Administrativos	33
Notificações	33
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	38
Licitações e Contratos	38
Retificação	38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 6.352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022****CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de dezembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.648.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os Servidores e Funcionários Municipais ativos, da Administração Direta e Indireta, do regime jurídico estatutário, de livre provimento, celetistas estáveis, contratados por tempo determinado, agentes comunitários de saúde, um auxílio alimentação extraordinário no importe de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago uma única vez, no quinto dia útil do mês de janeiro de 2.023.

Parágrafo 1º. Estão contemplados nesta lei e receberão o auxílio extraordinário os que fazem jus ao benefício disposto no artigo 1º da lei municipal n. 2.478/88 (alterado pela lei municipal n. 2.809/92), que recebem o auxílio alimentação.

Parágrafo 2º. O pagamento deste auxílio extraordinário não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem IRPF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

;

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GAB/bocardi.-

LEI Nº 6.353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022**ALTERA A LEI Nº 4.463, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de dezembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.649.

Art. 1º. Os artigos 1º e 7º da Lei nº 4.463, de 02 de outubro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, criado pela Lei Municipal nº 3366, de 29 de abril de 1998, junto à Secretaria de Mobilidade e Trânsito, tendo por objetivo dar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações de controle, fiscalização e policiamento do trânsito, engenharia de tráfego, de campo, e programa de educação de trânsito do Município de Catanduva."

"Art. 7º.



.....
V - Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) da receita mensal do FUMTRAM, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários para a realização do policiamento de trânsito, para cursos de especialização, para o estabelecimento de políticas e planos de educação de trânsito, em especial junto a rede escolar, por meio de convênio firmado entre àquela e a Prefeitura do Município de Catanduva;

VI -

a) nas compras de bens e serviços até o valor correspondente à modalidade de dispensa de licitação por valor, é competente para decidir sobre o empenho destes bens e serviços o Comandante do Trigésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, que deverá encaminhar o pedido de compra ou serviço, diretamente à Secretaria de Contratações Públicas, instruído com pelo menos 3 (três) orçamentos, por meio de ofício;

Lei nº 6.353, de 22 de dezembro de 2.022

b) as compras de bens e serviços acima do valor máximo correspondente a modalidade de dispensa de licitação por valor, deverá estar expressamente autorizado por deliberação direta do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, formalizado em ata de reunião, ficando a cargo da Seção de Finanças e Patrimônio ou equivalente do Trigésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior a elaboração da proposta do Edital com as especificações técnicas;

.....

VII - Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) da receita mensal do FUMTRAM à Guarda Civil Municipal para aquisição de material permanente e de consumo, e, de insumos necessários para a realização da atividade de fiscalização de trânsito; para cursos de especialização; manutenção e aparelhamento.

VIII - Para a operacionalização dos recursos destinados à Guarda Civil Municipal, respeitada a legislação pertinente, ficam estabelecidos os seguintes níveis de decisão para o emprego da verba:

a) nas compras de bens e serviços até o valor correspondente à modalidade de dispensa de licitação por valor, é competente para decidir sobre o empenho destes bens e serviços o Comandante da Guarda Civil Municipal, que deverá encaminhar o pedido de compra ou serviço, diretamente à Secretaria de Contratações Públicas, instruído com pelo menos 3 (três) orçamentos;

b) as compras de bens e serviços acima do valor máximo correspondente a modalidade de dispensa de licitação por valor, deverá estar expressamente autorizado pelo Prefeito, ficando a cargo da Guarda Civil Municipal a elaboração da proposta do edital com as especificações técnicas;

c) os recursos constituídos destinados à Guarda Civil Municipal serão obrigatoriamente depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, que será gerida pelo Conselho Diretor do FUMTRAN, que tem por finalidade prover os recursos necessários ao desempenho das atividades da Guarda Civil Municipal;

d) o saldo positivo dos recursos do apurado no final do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte a crédito na mesma conta;

Lei nº 6.353, de 22 de dezembro de 2.022

e) a fiscalização do saldo bancário, uso e aplicação dos repasses, bem como a prestação de contas das despesas realizadas, são de responsabilidade do Comandante da Guarda Civil Municipal;

f) os bens adquiridos serão destinados à Guarda Civil Municipal e incorporados ao seu patrimônio;

g) a conta bancária somente será movimentada mediante a assinatura, em conjunto, do Prefeito e do Comandante da Guarda Civil Municipal, os quais prestarão contas nos prazos e na forma prevista em Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Decretos

DECRETO Nº 8.462, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.818.992,36 (dois milhões oitocentos e dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2.021 (LOA 2022) e Lei Municipal nº 6.346 de 14 de Dezembro de 2022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	11	01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
3451	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.818.992,36

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Excesso: 2.818.992,36

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

DECRETO Nº 8.463, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2.021 (LOA 2022) e Lei Municipal nº 6.347 de 14 de Dezembro de 2022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
3452	3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Excesso: 4.500.000,00



Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

DECRETO Nº 8.465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ESTABELECE NOVOS VALORES DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE OLÍMPICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 4.277, de 26 de setembro de 2.006 e do Decreto nº 5.045, de 11 de dezembro de 2007, **DECRETA**

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 5.045, de 11 de dezembro de 2007, fica renumerado como § 1º e fica acrescentado o § 2º, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º.

§ 1º Serão atendidos pelo Programa Bolsa Esporte Olímpico, nas diversas modalidades de esporte, os atletas classificados no processo de seleção realizado pela, cuja verba destinada para esse fim será de, no máximo, R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais) mensais, de fevereiro a dezembro de cada ano, observando-se o disposto neste Decreto.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL, realizar a seleção de que trata o parágrafo anterior e expedir Resoluções para regulamentar os demais atos necessários à concessão do benefício."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022 - MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA POR ATÉ 04 (QUATRO) MESES, DE 31/12/2022 ATÉ 30/04/2023; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FORMA – SUBITEM 3.1, ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO/PLANO DE APLICAÇÃO E ALTERAÇÕES



NO PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAMENTE NO CONTEÚDO REFERENTE A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000021463/2022**.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020 - MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, DE 31/12/2022 ATÉ 31/12/2023; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FORMA - SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000021460/2022**.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20227

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.764.136/0001-48.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma da Piscina e Construção de Vestiários, no Conjunto Esportivo "Anuar Pacha", sito a Avenida Paulo de Faria, nº 17 - Parque Iracema - Catanduva-SP.

VALOR: R\$ 1.442.778,51 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e oito mil reais e cinquenta e um centavos)

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Escolares de educação infantil e ensino fundamental para alunos da Rede Municipal de Educação.**

Considerando que as empresas: **DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA(REF. AOS ITENS: 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 27), PZ CASTELO LTDA (REF. AO ITEM: 13), VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO(REF. AOS ITENS: 02, 08, 19, 22 e 23), NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA(REF. AOS ITENS: 01 e 26), SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (REF. AO ITEM 21), C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 07, 14 e 20), COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA(REF. AOS ITENS: 09, 15, 24 e 25), CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA(REF. AO ITEM: 04) e F.G.L. RODRIGUES EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 05 e 06),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 27/12/2022 a 29/12/2022.

Notifique-se e publique-se



Ozorio Aparecido Morais
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 - Objeto: **Registro de Preços de tubos de PVC esgoto e soldável, joelho PVC esgoto e soldável, luva de PVC simples esgoto e soldável, luva PVC de correr esgoto e água e luva azul com rosca de latão, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade.**

Considerando que as empresas: **P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP(REF. AOS ITENS: 01, 04, 06, 09, 10 e 16), VDA SANEAMENTO LTDA(REF. AOS ITENS: 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 24 ao 28, 30 ao 44 ao 51 e 52), L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 03, 05, 07, 08, 13, 14 e 15) e GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI(REF. AOS ITENS: 18, 23 e 29),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o item 01, foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 27/12/2022 a 29/12/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 - Objeto: **Registro de Preços de equipamentos de uso veterinário, para uso da Secretaria Municipal de Saúde para atender emenda parlamentar, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (REF. AO ITEM: 02), GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA (REF. AOS ITENS 03 E 06), M.F. COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI (REF. AOS ITENS: 04 E 05), DCG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI (REF. AO ITEM 07),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o item 01, foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 27/12/2022 a 29/12/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022 - Objeto: **Registro de Preços de baterias automotivas de alta performance, para os veículos da frota, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que as empresas: **RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI (Ref. itens 1 ao 9 e o item 11) e J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (Ref. item 10),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;



Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 27/12/2022 a 29/12/2022.

Notifique-se e Publique-se
Ozorio Aparecido Morais
Pregoeiro

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Hidráulicos(TE PVC ESGOTO E ÁGUA), REDUÇÃO PVC ESGOTO, CURVA PVC ESGOTO E ÁGUA), CURVA DE TRANSMISSÃO, CAP ESGOTO E ÁGUA, PLUG), para serem utilizados por todas as secretarias da municipalidade,, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 25 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAÚJO NALIM - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 531,86**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

1 - Proposta atualizada, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

2 - Catálogo completo do produto, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 27/12/2022 ATÉ O DIA 28/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Álcool diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 111.100,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital, exclusivamente por e-mail:
licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

2 - Ficha Técnica COMPLETA com o descritivo dos itens 01 ao 04, exclusivamente por e-mail:
licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

3 - Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) da empresa fabricante e da empresa licitante (Atacadista/Varejista) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

4 - Licença/Autorização de Funcionamento emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante, exclusivamente por e-mail:
licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 27/12/2022 ATÉ O DIA 29/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - OBJETO: AQUISICAO DE CAMINHAO CABINE DUPLA PARA A DIVISAO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAEC, Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICO o presente certame, em favor da empresa RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - EVERTON NUCCI FERNANDES - Pregoeiro designado.

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2022 - OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de 10.620 kg de carne de frango, sendo 4.800 kg de frango inteiro, 4.800 kg de peito de frango e 1.020 kg de pescoço de frango, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2022 - OBJETO - Registro de Preços de açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, milho de pipoca, batata palha, atum, biscoito de polvilho e biscoito maisena, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2022 - OBJETO - Registro de Preços de envelopes e impressos para as escolas da Rede Municipal de Educação e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2022 - OBJETO - Registro de Preços de uniformes esportivos para utilização em jogos oficiais e utilização nos núcleos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em

www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2022 - OBJETO - Registro de Preços de T.N.T, E.V.A, fitas adesivas e diário de classe, para a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias e demais órgãos da administração, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Ração, Sal, Feno, Alfafa e Serragem, para atender a demanda relacionada ao trato de animais que encontram sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2022 - OBJETO - Registro de Preços de material hospitalar: algodão diversos e gaze diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2022 - OBJETO - Registro de Preços de esparadrapo, micropore diversos e fita crepe, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2022 - OBJETO - Registro de Preços de equipamentos e mão de obra para serviços e reparos nas piscinas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 14:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 14:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link:



<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2022 - OBJETO - Registro de Preços de avental descartável e touca descartável para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022 - OBJETO - Registro de Preços de aparelho de microondas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração direta municipal, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 15:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para a Construção de Centro de Saúde, localizado na Rua Otávio Gouveia s/nº - Residencial Felicidade - Catanduva-SP, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 10/01/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para reforma e adequação de prédio próprio municipal, localizado na Praça 9 de julho, s/nº, centro, Catanduva-SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 10/01/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de cobertura metálica em frente o Restaurante Popular, localizado na rua Paraíba nº 320, centro, Catanduva-SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 10/01/2023 ÀS 16:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Presidente da Comissão



Julgadora de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 19/2022 - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Construção da 2ª Via de Acesso e Rotatória”, na avenida Otávio Adami até a avenida Projetada II - Nova Catanduva III - Catanduva-SP conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas:** DIA 25/01/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022 - Registro de Preços para prestação de serviços de ensaio, selagem e reparo de cronotacógrafos e de velocímetros dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Catanduva, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2023 ÀS 15:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2023 ÀS 16:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2022 - OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva de utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, mediante disponibilização de Mão de Obra, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares e entidades conveniadas de responsabilidade do município, para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Catanduva-SP, compreendendo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/01/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/01/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26/12/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/16628
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2022
ATA DE REGISTRO 247/2022

Registro de Preços de Eletrodomésticos, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no município, conforme resolução nº 78, de 28 de outubro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ANA CRISTINA POZETTI BRAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.036.530/0001-77, sediada à Rua Maranhão, nº 1716, Centro, CEP 15.800-020, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico vendas.brazco@gmail.com / mrferrbraz@gmail.com, e telefone (17) 3045-9078, neste ato representada por **FERNANDO CESAR BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.143.243-5 e do CPF sob nº 109.466.778-16, residente à Rua João Augusto Marrar, nº 911, Bairro Jardim Oriental, CEP 15.816-100, na cidade de Catanduva/SP;

COMERCIAL SÃO JUDAS DOMÉSTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.761.763/0001-56, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 709, Centro, CEP 14.160-040, na cidade de Sertãozinho/SP, com endereço eletrônico casagaiofatto@yahoo.com.br, e telefone (16) 3942-5999, neste ato representada por **SILVIO LUIZ PIERONI GAIOFATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.866.037 e do CPF sob nº 104.651.538-10, residente à Rua Alfredo Floridi, nº 283, Bairro Parque Residencial dos Ipês, CEP 14.177-098, na cidade de Sertãozinho/SP;

DIPELL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.423.554/0001-30, sediada à Rua Artur Schlupp, nº 190, Sala 03, Bairro Água Verde, CEP 89.042-301, na cidade de Blumenau/SC, com endereço eletrônico vendasdipell@gmail.com, e telefone (47) 99253-3782, neste ato representada por **MARCIO CLEITON BAGATOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.485.232 e do CPF sob nº 037.520.859-32, residente à Rua Johann Ohf, nº 207, Apto 201, Bairro Água Verde, CEP 89.042-299, na cidade de Blumenau/SC;

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70, sediada à Rua Carlos Emílio Alexandre Schwartz, nº 75, Bairro Itinga, CEP 89.235-188, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico eletrijk.licitacoes@gmail.com, e telefone (47) 3307-4144 / (47) 99605-9289, neste ato representada por **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, portador do RG nº 6.428.477-0 e do CPF sob nº 017.059.089-50, residente à Rua Gregório Magalhães Trindade, nº 272, Bairro Jardim Paraíso, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Eletrodomésticos, que serão utilizados no**



Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no município, conforme resolução nº 78, de 28 de outubro de 2021, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da municipalidade, devendo o vencedor encaminhar o pedido à Rua São Paulo, nº 777 – Galpão 09 - Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, quando solicitado, em até 07(sete) dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em contas bancárias fornecidas:

ANA CRISTINA POZETTI BRAZ Conta nº 32411-6, Agência 6598-6, Banco do Brasil;

COMERCIAL SÃO JUDAS DOMÉSTICAS LTDA ME Conta nº 1073-1, Agência 0987-3, Banco do Brasil;

DIPELL COMERCIAL LTDA Conta nº 29713-5, Agência 0095-7, Banco do Brasil;

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA Conta nº 12023-5, Agência 0429-4, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência

- da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.



Catanduva/SP, 15 de dezembro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FERNANDO CESAR BRAZ
ANA CRISTINA POZETTI BRAZ
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SILVIO LUIZ PIERONI GAIOFATTO
COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCIO CLEITON BAGATOLI
DIPELL COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000697/22 PREGÃO ELETRÔNICO

19654 - COMERCIAL SÃO JUDAS UT DOM LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	017.001.052	BATEDEIRA CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS	UN	2	2.210,00	4.420,00
4	017.001.053	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE	UN	3	750,00	2.250,00
5	017.001.054	FOGAO SEMI INDUSTRIAL DE PISO 6 BOCAS QUEI	UN	1	1.169,00	1.169,00
7	017.001.056	FRITADEIRA ELETRICA DE ACO INOX 2 CUBAS CA	UN	1	780,00	780,00
9	017.001.058	MULTIPROCESSADOR 110V 220V POTENCIA MINIM	UN	1	3.540,00	3.540,00
10	017.001.059	ESPRESSADOR FRUTAS JARRA CAPACIDADE 1LITI	UN	1	465,00	465,00
11	017.001.060	BALANCA DIGITAL ELETRICA COM TARA 110 220V	UN	1	700,00	700,00
12	017.001.061	FORNO SEMI INDUSTRIAL A GAS	UN	3	1.125,00	3.375,00
14	019.001.169	MESA EM ACO INOXIDAVEL COM MEDIDAS 120X81	UN	5	939,00	4.695,00
16	008.006.032	TELEVISOR LCD COM TELA LED WIDESCREEN DE	UN	1	2.149,00	2.149,00
17	019.001.171	SUPORTE ARTICULADO ARA SMART TV LED LCD	UN	1	248,50	248,50
Valor Total Gerat:						23.794,50
24499 - ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	017.001.055	COIFA INDUSTRIAL COM EXAUSTOR EM ACO INO	UN	1	3.238,00	3.238,00
Valor Total Gerat:						3.238,00
29044 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	017.001.057	MICROONDAS CAPACIDADE TOTAL MINIMA 28 LIT	UN	1	857,00	857,00
Valor Total Gerat:						857,00
29988 - DIPELL COMERCIAL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.001.050	GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 91	UN	1	6.500,00	6.500,00
2	017.001.051	FREEZER COMERCIAL CAPACIDADE 534 LITROS	UN	1	4.100,00	4.100,00
15	019.001.170	ARMARIO DE COZINHA PROFISSIONAL EM ACO IN	UN	2	2.850,00	5.700,00
Valor Total Gerat:						16.300,00
Valor Total da Licitação:						44.189,50

**SECRETARIA DE SAÚDE****Licitações e Contratos****Extrato**PREFEITURA DE
CATANDUVA**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Rodrigo das Neves Cano, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, a FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, Cnpj 47.074.851/0001-42, mediante requerimento protocolado sob nº 24.804/2022.

O requerimento foi DEFERIDO, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018 e o respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15(quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 20 de dezembro de 2022.



RODRIGO DAS NEVES CANO
Secretário Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - OBJETO: AQUISICAO DE CAMINHAO CABINE DUPLA PARA A DIVISAO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAEC - Empresa Vencedora: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022010000078

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA AS MOTOCICLETAS QUE PERTENCEM A FROTA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Frota de Máquinas e Veículos, **ARIOVALDO RODRIGUES GODOI**, e a **ANA PAULA APARECIDA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.929.358/0001-43, localizada na Rua Antônio Girol, nº 918, Glória I, Catanduva - SP, CEP: 15.807-000, neste ato representada por **ANA PAULA APARECIDA FERRAZ, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 55.899.261-4, e inscrito no CPF sob n.º 477.327.938-97, Rua Antônio Girol, nº 918, Glória I, Catanduva - SP, CEP: 15.807-000**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA AS MOTOCICLETAS QUE PERTENCEM A FROTA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2022 Processo 2161/2022.**

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 78/2022.**

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser executado em um prazo máximo de até 03 (três) dias uteis para peças em estoque, e no máximo 05 (cinco) dias uteis para peças que não constarem em estoque.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. A contratada deverá fornecer garantia integral de 03 (três) meses para o produto apresentado, nos termos do item 7 do Anexo VII (memorial descritivo do edital).

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 13010016-9, Agência 0003, Banco Santander**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 48.509,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de dezembro de 2022.

Representante(s)

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

**ANA PAULA APARECIDA FERRAZ
ANA PAULA APARECIDA FERRAZ
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



LOTE 1

ANA PAULA APARECIDA FERRAZ							
ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	005.012.212	Alavanca Freio - Referência 53175-KBW-900	un.	PROTEK	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
2	005.010.626	Antena Pipa Retratil Inox	un.	SPENCER	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
3	005.010.619	Bagageiro Suporte Baú Reforçado - Preto	un.	TORK	15	R\$ 150,60	R\$ 2.259,00
4	005.010.618	Bauleto 28 Litros Preto	un.	TORK	10	R\$ 192,55	R\$ 1.925,50
5	005.012.595	Bauleto 45 Litros Preto	un.	TORK	10	R\$ 293,11	R\$ 2.931,10
6	005.012.334	Coxim Roda Traseira Kit com 4pçs - Referência 41241-KVS-600	un.	PROTEK	20	R\$ 20,81	R\$ 416,20
7	005.012.597	Disco de Freio Dianteiro - Referência 45251-k18-911	un.	FABRECK	20	R\$ 208,60	R\$ 4.172,00
8	005.010.174	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro - Referência H0645-KPP-902	un.	COBREQ	20	R\$ 49,20	R\$ 984,00
9	005.010.205	Junta Tampa do Cabeçote - Referência 12391-KRM-840	un.	VALFLEX	20	R\$ 68,21	R\$ 1.364,20
10	005.010.480	Kit Embreagem Completo - Referência H0620-KRM-900	un.	WGK	20	R\$ 226,87	R\$ 4.537,40
11	005.012.221	Rolamento Caixa de Direção Completa - Referência H5321-KRM-900	un.	WGK	20	R\$ 82,64	R\$ 1.652,80
12	005.012.596	Kit Relação Transmissão - Referência H0640-KVS-901	un.	VAZ	20	R\$ 210,77	R\$ 4.215,40
13	005.010.575	Kit Rolamento Roda Traseira - Referência H0619-KRM-900	un.	NACHI	20	R\$ 76,28	R\$ 1.525,60
14	005.010.466	Lâmpada do Farol 12v 35/35w - Referência 34901-KVS-601	un.	TMAC	25	R\$ 36,24	R\$ 906,00
15	005.012.325	Lâmpada da Lanterna Traseira 12v 21/5w - Referência 34911-634-611	un.	TMAC	25	R\$ 27,32	R\$ 683,00
16	005.012.601	Lâmpada do Pisca 12v/16w - Laranja	un.	SCUD	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
17	005.012.599	Lente do Pisca Seta Crystal (Lado Direito) - Referência 33403-KRE-E31	un.	VALPLAS	20	R\$ 21,10	R\$ 422,00
18	005.012.598	Lente do Pisca Seta Crystal (Lado Esquerdo) - Referência 33403-KRE-E31	un.	VALPLAS	20	R\$ 28,87	R\$ 577,40
19	005.012.600	Sapata do Freio Traseiro - Referência H0643-KGA-900	un.	DIAFRAG	20	R\$ 55,71	R\$ 1.114,20
20	005.012.912	Cabo de Embreagem - Referência 22870KVSJ01	un.	TMAC	20	R\$ 55,16	R\$ 1.103,20
21	005.010.551	Vela de Ignição - Referência 31916-KRM-841	un.	NGK	20	R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
TOTAL						R\$ 33.510,00	

**LOTE 2**

ANA PAULA APARECIDA FERRAZ			
ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO LOTE 2	QUANTIDADE
1	005.012.756	PEÇAS LINHA HONDA	R\$ 14.999,00

RELAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A RODADA DE LANCES**LOTE 1****24/11/2022 20:43:29:869 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE R\$ 33.510,80****LOTE 2****24/11/2022 20:43:29:869 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE R\$ 15.000,00**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO DO FORNECIMENTO: O Presente termo tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios, para as motocicletas que pertencente a Frota da SAEC, de acordo com as especificações a seguir.

1. JUSTIFICATIVA

Este procedimento licitatório se faz necessário considerando que a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva possui veículos que estão em pleno uso e que necessitam de peças para manutenção. Além das principais peças listadas nesse registro, usaremos também o método de desconto sob a tabela da montadora juntamente com a pesquisa de mercado para eventuais peças não citadas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

Este pregão terá o julgamento, conforme abaixo:

Para o LOTE 1 o vencedor será considerado menor valor do lote.

Para o LOTE 2 o vencedor será considerado menor valor do lote.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Utilizar peças originais (ABTN 15296), da linha HONDA ou similares, que não sejam recondicionadas ou oriundas do mercado paralelo.

A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente deverá possuir estabelecimento estruturado, com estoque e adequado à venda de peças para motos, de acordo com o objeto do contrato e localizado num raio de no máximo 100 Km da sede da SAEC.

4. DESCRIÇÃO E MODELO DOS VEÍCULOS DA FROTA

O modelo das motocicletas pertencentes da frota da SAEC, bem como marca, modelo e ano de fabricação para fornecimento das peças e acessórios.

Marca / Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Combustível
HONDA/CG 150 TITAN EX	2013	2014	FLEX
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2015	2015	FLEX
HONDA/CG 160 TITAN	2017	2018	FLEX



5. DO PEDIDO

As peças serão solicitadas via e-mail a empresa contratada, que terá o prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido para confirmar via e-mail a existência das peças solicitadas a pronta entrega, bem como constar a especificação das peças, preço unitário e preço total. Caso não tenha alguma peça a pronta entrega, informar a data prevista para entrega, não podendo ultrapassar o prazo máximo de entrega. Válido para Lote 01 e 02.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega após cada solicitação será de 03 dias úteis para peças em estoque, e no máximo 05 dias úteis para peças que não constarem em estoque.

Todos os custos com transporte/frete/carga e descarga dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora. Válido para Lote 01 e 02.

Obs.: A empresa contratada em todos os pedidos recebidos pela contratante deverá ter sempre a maioria dos itens solicitados em estoque.

7. GARANTIA DAS PEÇAS

A garantia das peças serão de 3 (três) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal. Abrangerá peças originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica. Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças fornecida(s), com prazo nunca inferior ao do fabricante. Válido para Lote 01 e 02.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

Todas as peças solicitadas deverão ser entregues sempre com a nota fiscal, na sede da SAEC, na Rua: São Paulo nº 1108, Higienópolis, Catanduva - SP. Válido para Lote 01 e 02.

9. DA DEVOUÇÃO E TROCA DE PEÇAS INCOMPATÍVEIS

Quando da constatação de envio de peças incompatíveis com o solicitado para o reparo do veículo, será verificado pela SAEC o pedido inicial e a entrega das peças realizada, caso constate a entrega diferente do solicitado ficará a empresa contratada responsável pelas despesas de transporte para devolução das peças incompatíveis e nova entrega das peças.

Caso ocorra erro na solicitação das peças a SAEC ficará responsável pela devolução.

Válido para Lote 01 e 02.



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

7057967 - RUA GUARARAPES, 101	587983 - RUA GUARARAPES, 41
28862 - RUA GUARARAPES, 61	28861 - RUA GUARARAPES, 120
37110 - RUA GUARARAPES, 130DERIV	28843 - RUA GUARARAPES, 130
28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1	9041273 - RUA GUARARAPES, 161CASA 1 DERIV
28848 - RUA GUARARAPES, 220	28849 - RUA GUARARAPES, 249
28845 - RUA GUARARAPES, 259	28573 - RUA JOAO PESSOA, 45
28588 - RUA JOAO PESSOA, 55	28577 - RUA JOAO PESSOA, 167
37965 - RUA JOAO PESSOA, 229DERIV. - FUNDOS	28600 - RUA JOAO PESSOA, 229
9043853 - RUA JOAO PESSOA, 230CASA 1	28582 - RUA JOAO PESSOA, 230
28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)	33533 - RUA MAGDA, 105
33535 - RUA MAGDA, 130	590829 - RUA MAGDA, 150FUNDOS
33331 - RUA MIRALUZ, 266	590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)
28469 - RUA NOVA ODESSA, 119lig. R. POLONI	28470 - RUA NOVA ODESSA, 129
28471 - RUA NOVA ODESSA, 189	28473 - RUA NOVA ODESSA, 209
28480 - RUA NOVA ODESSA, 210	589175 - RUA NOVA ODESSA, 220DERIV
28477 - RUA NOVA ODESSA, 220	9047020 - RUA NOVA ODESSA, 230DERIV
28481 - RUA NOVA ODESSA, 253	28821 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 46
28815 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 66	28781 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 150
28777 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 155	28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200
28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS	28790 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 230
28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1	588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420
10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308	588880 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1341
9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421	41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569
41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579	10365 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1671
37925 - RUA JACAREZINHO, 160	37855 - RUA JACAREZINHO, 170
37892 - RUA JACAREZINHO, 261	37818 - RUA JACAREZINHO, 281lig. r Guararapes
37986 - RUA JACAREZINHO, 300CASA/2	37853 - RUA JACAREZINHO, 341
37963 - RUA JACAREZINHO, 421	69298 - RUA LOANDA, 70
37924 - RUA LOANDA, 81	9047818 - RUA LOANDA, 91
37968 - RUA LOANDA, 271	37874 - RUA LOANDA, 310
37920 - RUA LOANDA, 320	37933 - RUA LOANDA, 381
37889 - RUA LOANDA, 390	589159 - RUA LOANDA, 420
37856 - RUA LOANDA, 431	37909 - RUA CAMBARA, 116
37916 - RUA CAMBARA, 130	9047986 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 122
27197 - RUA CAPIVARI, 80	27037 - RUA CAPIVARI, 110
27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE	9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS
27044 - RUA CAPIVARI, 187	27050 - RUA CAPIVARI, 223
27049 - RUA CAPIVARI, 232	27059 - RUA CAPIVARI, 330
27060 - RUA CAPIVARI, 342	27067 - RUA CAPIVARI, 457
27190 - RUA CAPIVARI, 550	27080 - RUA CAPIVARI, 651
27115 - RUA CAPIVARI, 702	27086 - RUA CAPIVARI, 734
27087 - RUA CAPIVARI, 735	27091 - RUA CAPIVARI, 767
27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS	27150 - RUA CAPIVARI, 891CASA 2 FDS
27133 - RUA CAPIVARI, 895	590006 - RUA CAPIVARI, 914
27116 - RUA CAPIVARI, 920	27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1
27181 - RUA CAPIVARI, 942	27105 - RUA CAPIVARI, 992



27164 - RUA CAPIVARI, 1054	27109 - RUA CAPIVARI, 1061FRENTE
27171 - RUA CAPIVARI, 1066	27112 - RUA CAPIVARI, 1081
27191 - RUA CAPIVARI, 1106CASA 1	28630 - RUA ITAI, 110
28631 - RUA ITAI, 120	28356 - RUA PIRATININGA, 443
28358 - RUA PIRATININGA, 456	28368 - RUA PIRATININGA, 463
28369 - RUA PIRATININGA, 466	28365 - RUA PIRATININGA, 570DERIV
9043266 - RUA PIRATININGA, 636	28390 - RUA PIRATININGA, 735
28725 - RUA POLONI, 36	28678 - RUA POLONI, 66
9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2	28727 - RUA POLONI, 164
28709 - RUA POLONI, 310	37999 - RUA POLONI, 367
28707 - RUA POLONI, 412	47142 - RUA CAMPINAS, 737CASA 4
9887 - RUA CAMPINAS, 737CASA 3	47143 - RUA CAMPINAS, 737CASA 2
9771 - RUA CAMPINAS, 843	9781 - RUA CAMPINAS, 896
47160 - RUA CAMPINAS, 912DERIV	9783 - RUA CAMPINAS, 912
9785 - RUA CAMPINAS, 944	9787 - RUA CAMPINAS, 958
9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS	9794 - RUA CAMPINAS, 990
9802 - RUA CAMPINAS, 1037	9805 - RUA CAMPINAS, 1077
26876 - RUA GUAPORE, 16	9043178 - RUA GUAPORE, 26DERIVAÇÃO - FUNDOS (CASA 1)
26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1	26881 - RUA GUAPORE, 158
26882 - RUA GUAPORE, 172FUNDOS	26943 - RUA GUAPORE, 260
26890 - RUA GUAPORE, 369	26891 - RUA GUAPORE, 370
26892 - RUA GUAPORE, 387	26994 - RUA GUAPORE, 591
26898 - RUA GUAPORE, 690	26991 - RUA GUAPORE, 717
26988 - RUA GUAPORE, 735	26906 - RUA GUAPORE, 823
26907 - RUA GUAPORE, 828	26910 - RUA GUAPORE, 850
26962 - RUA GUAPORE, 867	26916 - RUA GUAPORE, 913
26925 - RUA GUAPORE, 972	27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1
28111 - RUA UBERABA, 670	28118 - RUA UBERABA, 730
28116 - RUA UBERABA, 767	28137 - RUA UBERABA, 896
28142 - RUA UBERABA, 925	8565 - RUA MATO GROSSO, 76
8566 - RUA MATO GROSSO, 95	8569 - RUA MATO GROSSO, 121
46741 - RUA MATO GROSSO, 142	8816 - RUA MATO GROSSO, 194
46758 - RUA MATO GROSSO, 220	8590 - RUA MATO GROSSO, 223
8595 - RUA MATO GROSSO, 244	8596 - RUA MATO GROSSO, 247
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8828 - RUA MUNICIPAL, 163	8832 - RUA MUNICIPAL, 185
8831 - RUA MUNICIPAL, 210	9012 - RUA MUNICIPAL, 294
588895 - RUA MUNICIPAL, 297	8855 - RUA MUNICIPAL, 345
8859 - RUA MUNICIPAL, 365	8858 - RUA MUNICIPAL, 374
8877 - RUA MUNICIPAL, 479	9052 - RUA MUNICIPAL, 535
9010 - RUA MUNICIPAL, 645	8895 - RUA MUNICIPAL, 716
9022 - RUA MUNICIPAL, 787	8906 - RUA MUNICIPAL, 799
8918 - RUA MUNICIPAL, 930	9024 - RUA MUNICIPAL, 976
8941 - RUA MUNICIPAL, 1051	9043456 - RUA MUNICIPAL, 1173DERIV
8954 - RUA MUNICIPAL, 1173	8957 - RUA MUNICIPAL, 1185
8960 - RUA MUNICIPAL, 1203	8955 - RUA MUNICIPAL, 1230
8964 - RUA MUNICIPAL, 1245	8959 - RUA MUNICIPAL, 1246
8971 - RUA MUNICIPAL, 1283	8974 - RUA MUNICIPAL, 1291
8976 - RUA MUNICIPAL, 1303	46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO
8973 - RUA MUNICIPAL, 1362	8985 - RUA MUNICIPAL, 1369
8982 - RUA MUNICIPAL, 1428	47150 - RUA NITEROI, 27
32515 - RUA ARCO VERDE, 170	9054689 - RUA MATO GROSSO, 878COMERCIO
12051 - RUA IBIRA, 24	11972 - RUA IBIRA, 46
11981 - RUA IBIRA, 154	591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.



8802 - RUA MATO GROSSO, 348
8741 - RUA MATO GROSSO, 602
8815 - RUA MATO GROSSO, 751
8665 - RUA MATO GROSSO, 800
8674 - RUA MATO GROSSO, 838FUNDOS
8677 - RUA MATO GROSSO, 849
46744 - RUA MATO GROSSO, 1012FUNDOS
9050334 - RUA MATO GROSSO, 1083DERIV. CS 2
9041817 - RUA MATO GROSSO, 1160CASA 2
9042276 - RUA MATO GROSSO, 1160casa 3
46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1
590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)
11803 - RUA TABAPUA, 171
11809 - RUA TABAPUA, 225
11820 - RUA TABAPUA, 335
11825 - RUA TABAPUA, 365
11829 - RUA TABAPUA, 433
11843 - RUA TABAPUA, 501
11848 - RUA TABAPUA, 554
9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2
11865 - RUA TABAPUA, 670
11869 - RUA TABAPUA, 694
9055413 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 75
9058780 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 50
9060708 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 95
9718 - RUA CAMPINAS, 295
9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS
9881 - RUA CAMPINAS, 522
9745 - RUA CAMPINAS, 634
9534 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 84CASA 3
9644 - RUA 3 DE MAIO, 73
9479 - RUA 3 DE MAIO, 211
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303
9609 - RUA 3 DE MAIO, 317
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412
9617 - RUA 3 DE MAIO, 430
9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
9520 - RUA 3 DE MAIO, 633
9539 - RUA 3 DE MAIO, 748
9549 - RUA 3 DE MAIO, 806
9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215
9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35
9053416 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 84
9050391 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 300
590051 - RUA DAS BRISAS, 72
9052006 - RUA MORADA NOVA, 304
9054128 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 194
9054522 - RUA MORADA NOVA, 328
9054596 - RUA MORADA NOVA, 313
9054611 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 134
9055427 - RUA DEL MAR, 26
9055437 - RUA ROMA, 132
9055445 - RUA DAS BRISAS, 96
9057490 - RUA 14 DE ABRIL, 881DERIV 1
8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA
8647 - RUA MATO GROSSO, 645
8660 - RUA MATO GROSSO, 763
8803 - RUA MATO GROSSO, 813
8789 - RUA MATO GROSSO, 838
8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-
8702 - RUA MATO GROSSO, 1060
8714 - RUA MATO GROSSO, 1154
8716 - RUA MATO GROSSO, 1160
9042278 - RUA MATO GROSSO, 1160casa 4
46749 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 2
11796 - RUA TABAPUA, 128
11805 - RUA TABAPUA, 205
11817 - RUA TABAPUA, 310
11824 - RUA TABAPUA, 362
11826 - RUA TABAPUA, 420
11837 - RUA TABAPUA, 470
11847 - RUA TABAPUA, 553
11850 - RUA TABAPUA, 564
11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV
11881 - RUA TABAPUA, 680
7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37
9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55
9059725 - RUA SYLVIO JANUARIO, 75
9866 - RUA CAMPINAS, 64
9047198 - RUA CAMPINAS, 310TERREO/COMERCIO
9813 - RUA CAMPINAS, 373
24277 - RUA CAMPINAS, 580
9830 - RUA CAMPINAS, 644
9467 - RUA 3 DE MAIO, 29
9626 - RUA 3 DE MAIO, 192
9660 - RUA 3 DE MAIO, 281
9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS
9493 - RUA 3 DE MAIO, 381
9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552
9516 - RUA 3 DE MAIO, 608
9531 - RUA 3 DE MAIO, 738
9548 - RUA 3 DE MAIO, 795
9569 - RUA 3 DE MAIO, 936
9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)
9049145 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 95
9053647 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 77ANT.91
9048441 - RUA SYLVIO JANUARIO, 80
9051991 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 182
9052424 - RUA MANZANILLO, 70
9054404 - RUA MARALINDA, 132
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361
9054610 - RUA HORNITOS, 169
9054660 - RUA HORNITOS, 84
9055436 - RUA ROMA, 50
9055438 - RUA HORNITOS, 133
9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV
9057906 - RUA SAPOTI, 223



9059319 - RUA BROMELIA, 128	9059437 - AV GUARIROBA, 497
9059644 - RUA ACACIA, 419	9059658 - RUA ACACIA, 136
9059675 - RUA FIGUEIRA, 601	9059747 - RUA JOAZEIRO, 32
9059758 - RUA FIGUEIRA, 55	9059940 - AV GUARIROBA, 233
9060008 - RUA FIGUEIRA, 307	9060097 - RUA ACACIA, 277
9060158 - RUA ACACIA, 48	9061102 - RUA FIGUEIRA, 380
9061213 - RUA GRAVIOLA, 387	9061316 - AV GUARIROBA, 243
9325 - RUA 14 DE ABRIL, 15lig. R. ARCO VERDE	9336 - RUA 14 DE ABRIL, 35
9324 - RUA 14 DE ABRIL, 41	9096 - RUA 14 DE ABRIL, 61LIG/ NITEROI
9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81	9309 - RUA 14 DE ABRIL, 92
9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102	46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9127 - RUA 14 DE ABRIL, 319	9128 - RUA 14 DE ABRIL, 333
9140 - RUA 14 DE ABRIL, 423	9168 - RUA 14 DE ABRIL, 676
9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686	9179 - RUA 14 DE ABRIL, 772
9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV	9290 - RUA 14 DE ABRIL, 868
9201 - RUA 14 DE ABRIL, 915	9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933
9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957	9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977
9216 - RUA 14 DE ABRIL, 1013	9219 - RUA 14 DE ABRIL, 1036
9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056	9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162
9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173	9318 - RUA 14 DE ABRIL, 1178lig. r. TABAPUA
46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220	9254 - RUA 14 DE ABRIL, 1314
9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321	12061 - RUA IBIRA, 344FUNDOS
11584 - RUA IBIRA, 357CASA 3	12011 - RUA IBIRA, 434
12019 - RUA IBIRA, 467	12020 - RUA IBIRA, 476
12071 - RUA IBIRA, 484	12021 - RUA IBIRA, 487
12023 - RUA IBIRA, 503	12024 - RUA IBIRA, 526
12027 - RUA IBIRA, 546	12030 - RUA IBIRA, 564
12056 - RUA IBIRA, 635	36078 - RUA 3 DE MAIO, 26
9659 - RUA 3 DE MAIO, 65	36014 - RUA 3 DE MAIO, 70
2055894 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 102	2055897 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 201
2055909 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 101	2055912 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 104
2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304	2055921 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 401
2055922 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 402	2055927 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 102
2055929 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 104	2055936 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 303
2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304	2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103
2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302	2055982 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 301
2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304	2055987 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 402
2055990 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 101	2055996 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 203
2055997 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 204	2056003 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 402
2056010 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 201	2056018 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 401
2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402	2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056051 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 402	2056053 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 404
2056055 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 102	2056065 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 304
2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401	2056068 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 403
2056071 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 102	2056072 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 103
2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104	2056090 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 201
2056098 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 401	2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056105 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 104	2056116 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 403
2056117 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 404	2056124 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 203
2056127 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 302	2056128 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 303
2056135 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 102	2056138 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 201
2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301	2056148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 403
2056149 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 404	2056160 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 303
2056162 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 401	2056164 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 403



2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404
2056196 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 402
2056209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 303
2056217 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 103
2056226 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 304
2056241 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 302
2056258 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 301
2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103
2056276 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 302
2056284 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 102
2056295 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 401
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303
2056313 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 403

2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056197 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 403
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056238 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 203
2056252 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 103
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204
2056281 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 403
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056298 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 404
2056301 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 103
2056311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 401

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Retificação****RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na habilitação de 22 de dezembro de 2022 do Diário Oficial incluía-se a seguinte habilitação:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
089/2022	HABILITADA	STEFANIA DE CAMARGO BERTOLINI LTDA	34.760.217/0001-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cff2-e6a9-165c-2b67



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2223, ano XVII, veiculado em 26 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 26/12/2022 às 17:11:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cff2-e6a9-165c-2b67>